

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE**Estudo Técnico Preliminar 78/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: SEI 6127/2025

2. Objetivo

2.1. Têm por objetivo os presentes Estudos Técnicos Preliminares identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de Termo de Referência para aquisição de cadeiras de rodas para utilização no TRE/RN, à luz do disposto no art. 18, I e §1º, da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES/ME.

3. Descrição da necessidade**3.1. Estrutura do TRE/RN**

3.1.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE/RN) é composto por 60 zonas eleitorais, além da Sede administrativa e do Centro Operacional da Justiça Eleitoral. Para garantir o pleno funcionamento das atividades e proporcionar condições adequadas aos visitantes e servidores, é fundamental que esses espaços estejam devidamente equipados.

3.2. Acessibilidade

3.2.1. A acessibilidade é um aspecto essencial para garantir que pessoas com mobilidade reduzida possam usufruir das instalações e serviços do TRE/RN, tanto em sua sede quanto em suas zonas eleitorais. Nesse sentido, o fornecimento de cadeiras de rodas é fundamental para assegurar a igualdade de acesso e oportunidades.

3.3. Atendimentos médicos e emergenciais

3.3.1. Além disso, as cadeiras de rodas são essenciais para os atendimentos médicos e emergenciais realizados pela Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional (SAMS). Isso garante o bem-estar dos servidores do TRE/RN em seu ambiente de trabalho e assegura a prestação de serviços de saúde de qualidade.

3.4. Reserva técnica

3.4.1. Manter uma reserva técnica adequada é fundamental para garantir a continuidade dos serviços do TRE/RN, evitar transtornos operacionais e assegurar boas condições de trabalho para todos. Isso permite que o Tribunal opere de forma eficiente e eficaz, mesmo em situações imprevistas.

3.5. Abaixo seguem as vantagens e desvantagens em disponibilizar cadeiras de rodas nos locais de atendimento ao público:

3.5.1. Vantagens:

3.5.1.1. Inclusão social e cidadania: garante que pessoas com mobilidade reduzida (temporária ou permanente) tenham acesso igualitário aos serviços.

3.5.1.2. Cumprimento da legislação de acessibilidade: mesmo que não haja lei federal explícita, reforça a observância da Lei 10.098/2000, Decreto 5.296/2004 e Lei 13.146/2015.

3.5.1.3. Melhoria da imagem institucional: demonstra compromisso do órgão com a inclusão, acessibilidade e respeito à diversidade.

3.5.1.4. Atendimento a emergências: útil em situações em que alguém passa mal e precisa ser locomovido até atendimento médico.

3.5.1.5. Apoio a visitantes ocasionais: beneficia pessoas com limitações temporárias (ex.: idosos, gestantes, acidentados com dificuldade de locomoção).

3.5.1.6. Redução de barreiras: facilita o acesso a locais com distâncias maiores ou com desníveis, mesmo em áreas onde já existem rampas e elevadores.

3.5.1.7. Fortalecimento da confiança pública: mostra que o órgão antecipa necessidades e garante acolhimento.

3.5.2. Desvantagens:

3.5.2.1. Custos de aquisição: necessidade de compra/locação de cadeiras de rodas de qualidade, com modelos adequados a diferentes perfis de usuários.

3.5.2.2. Manutenção e higienização: exige rotina de limpeza, verificação de pneus, freios e estofados, além de reposição de peças.

3.5.2.3. Gestão de uso: risco de mau uso ou de usuários levarem a cadeira para fora das dependências do órgão.

3.5.2.4. Espaço físico: é necessário local adequado para armazenar as cadeiras sem obstruir a circulação.

3.5.2.5. Risco de responsabilidade civil: em caso de acidente (queda, falha do equipamento), o órgão pode ser responsabilizado.

3.5.2.6. Necessidade de treinamento da equipe: servidores podem precisar de orientação básica para auxiliar usuários com segurança.

3.5.2.7. Possível baixa demanda: dependendo do perfil do público atendido, as cadeiras podem ser pouco utilizadas, levantando questionamento sobre custo-benefício.

3.5.3. Em resumo: as vantagens se concentram em inclusão, acolhimento, imagem positiva e segurança, enquanto as desvantagens envolvem custos, logística e responsabilidades.

3.5.4. Diante desse cenário, algumas recomendações estratégicas podem ser adotadas para potencializar as vantagens e mitigar as desvantagens:

- 3.5.4.1. Definir quantidade mínima de cadeiras por unidade, evitando excesso de gasto e ociosidade.
- 3.5.4.2. Adquirir modelos resistentes e padronizados, o que reduz custos de manutenção e aumenta a durabilidade.
- 3.5.4.3. Implantar rotinas de manutenção e higienização, assegurando segurança e conforto aos usuários.
- 3.5.4.4. Destinar espaços de armazenamento adequados, próximos à entrada e de fácil acesso.
- 3.5.4.5. Capacitar os servidores com treinamento básico sobre uso seguro da cadeira.
- 3.5.4.6. Adotar um controle simples de empréstimo (livro de registro ou sistema), quando necessário, reduzindo risco de extravio.
- 3.5.4.7. Promover campanhas de conscientização para usuários e servidores, reforçando o valor do serviço.
- 3.5.4.8. Monitorar indicadores de demanda, ajustando a política conforme a real utilização.

3.5.5. Com essas medidas, o órgão público consegue maximizar os benefícios sociais e institucionais da disponibilização das cadeiras de rodas, ao mesmo tempo em que minimiza os custos e riscos operacionais.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL	AMALDO RODRIGUES LIMA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Requisitos orçamentários:

5.1.1. A demanda está prevista no PCA de 2025 sob o código PAT.XOO_25.08 cujo valor previsto é de R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

5.2. Requisitos técnicos:

5.2.1 A depender da solução, será necessária apresentação de atestado de capacidade técnica, a ser exigido da empresa licitante, que deixe claro que a futura contratada tem condições técnicas e operacionais para contratar com o TRE/RN.

5.3. Requisitos temporais

5.3.1 Diante do exposto no tópico 2 desses estudos, a solução deve ser contratada ainda neste exercício.

5.4. Requisitos geográficos

5.4.1 A empresa contratada não precisa ter sede ou filial no Rio Grande do Norte.

5.5. Requisitos operacionais

5.5.1 A futura aquisição e/ou prestação dos serviços deverão ser entregues no Centro de Operações da Justiça Eleitoral – COJE situado na Rua da Torre, 534 – Tirol, CEP 59.015-380, Natal-RN.

5.6 Requisitos de sustentabilidade

5.6.1 A futura contratada deverá adotar as exigências contidas na Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG, no que couber;

5.7 Requisitos fiscais e trabalhistas

5.7.1 A empresa licitante deverá possuir regularidade com a Receita Federal, FGTS e Justiça Trabalhista. Sob nenhuma hipótese o TRE/RN homologará a licitação caso essas certidões de regularidade não tenham sido apresentadas;

5.8. Requisitos administrativos

5.8.1 A empresa licitante também deverá manter situação de regularidade junto ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) e o Portal de Transparência do Governo Federal (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) devendo manter essa condição durante toda execução contratual.

5.9. Requisitos legais

5.9.1. Lei nº 10.098/2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

5.9.2. Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 - Regulamenta a Lei 10.048/2000 (prioridade de atendimento) e a Lei 10.098/2000. Define que órgãos públicos devem atender pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

5.9.3. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) – Lei nº 13.146 /2015. Institui uma proteção mais ampla para pessoas com deficiência. Garante direitos à acessibilidade.

5.9.4. ABNT NBR 9050:2015 (Norma técnica de acessibilidade)

Esta norma define critérios técnicos para edificações, mobiliário, e espaço de circulação, acessos, guichês, balcões, sinalização, etc. Em particular, ela menciona “espaço de espera para cadeira de rodas (6.4.5)” em locais de atendimento público, garantindo pelo menos um espaço para cadeira de rodas.

5.9.5. Há Projeto de Lei ainda em tramitação no Congresso Nacional (PL 790/19) que propõe obrigar todos os estabelecimentos de atendimento público ou privado a fornecer cadeiras de rodas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

5.9.6. Lei Ordinária nº 7752/2024 - Dispõe sobre a disponibilização de cadeiras de rodas e cadeiras de banho em hospitais, clínicas e congêneres no município do Natal.

5.9.7. Lei nº 8.609 de 29 de dezembro de 2004 (Estado do Rio Grande do Norte)

Cria o programa estadual de fornecimento de cadeira de rodas, especialmente para pessoas carentes que necessitam para locomoção.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Existem várias soluções práticas para facilitar a acessibilidade em locais públicos, pensando em pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos, gestantes e outras situações:

6.1.1. Acessibilidade arquitetônica e física:

6.1.1.1. Cadeiras de rodas disponíveis para uso no local.

6.1.1.2. Elevadores ou plataformas elevatórias em prédios de múltiplos andares.

6.1.1.3. Pisos táteis de alerta e direcional para pessoas com deficiência visual.

6.1.1.4. Portas automáticas ou de fácil abertura (largura suficiente para cadeiras de rodas).

6.1.1.5. Corrimãos em escadas e rampas, em ambos os lados.

6.1.1.6. Sanitários acessíveis, com barras de apoio e espaço adequado de manobra.

6.1.1.7. Balcões de atendimento rebaixados, acessíveis a cadeirantes.

6.1.1.8. Rampas de acesso com inclinação adequada (conforme ABNT NBR 9050).

6.1.1.9. Assentos preferenciais em áreas de espera.

6.1.1.10. Estacionamento acessível, com vagas reservadas próximas à entrada.

6.1.2. Comunicação e informação:

6.1.2.1. Sinalização visual clara (contraste de cores, pictogramas universais).

6.1.2.2. Placas em braile em elevadores, banheiros e portas.

6.1.2.3. Totens ou painéis eletrônicos acessíveis com leitura por voz.

6.1.2.4. Atendimento em Libras (intérprete ou tecnologia de tradução).

6.1.2.5. Material informativo acessível (leitura fácil, fontes ampliadas, versão em áudio).

6.1.3. Tecnologias assistivas:

6.1.3.1. Aplicativos de localização indoor/outdoor para pessoas com deficiência visual.

6.1.3.2. Mapas táteis em entradas de grandes prédios.

6.1.3.3. Sistemas de chamada com aviso sonoro e visual (para surdos e cegos).

6.1.3.4. Wi-Fi gratuito para permitir uso de apps de acessibilidade.

6.1.3.5. Dispositivos de indução magnética em balcões, para pessoas com deficiência auditiva que usam aparelhos.

6.1.4. Serviços e atendimento:

6.1.4.1. Capacitação dos servidores em acessibilidade e atendimento inclusivo.

6.1.4.2. Atendimento prioritário conforme Lei nº 10.048/2000.

6.1.4.3. Acompanhamento voluntário para quem precisar de auxílio na locomoção.

6.1.4.4. Espaços reservados em eventos (áreas de plateia para cadeirantes, acompanhantes e pessoas com mobilidade reduzida).

6.1.4.5. Protocolos de emergência inclusivos (rotas de fuga acessíveis e treinamento da equipe para apoiar pessoas com deficiência).

6.2. Várias das soluções e técnicas acima já são aplicadas nos prédios do TRE/RN. Outras, por limitações orçamentárias ou geográficas ainda não são aplicadas.

6.3. Este estudo tem o objetivo de indicar a melhor forma de disponibilização de cadeiras nos locais de atendimento ao público pelo TRE/RN e também no local específico para atendimento médico no prédio sede.

6.3.1. Solução 1: Realizar a aquisição/compra de cadeiras de rodas, conforme estimativas de quantidades necessárias.

6.3.1.1. Vantagens:

6.3.1.1.1. Patrimônio do órgão: o bem passa a integrar o acervo patrimonial público.

6.3.1.1.2. Disponibilidade permanente: não depende de contratos ou prazos de aluguel.

6.3.1.1.3. Controle de qualidade: o órgão pode escolher modelos mais robustos e adequados ao perfil de uso.

6.3.1.1.4. Economia no longo prazo: em situações de uso contínuo, o investimento único tende a ser mais barato que pagamentos recorrentes de aluguel.

6.3.1.1.5. Personalização: possibilidade de adaptar modelos às necessidades do público atendido.

6.3.1.2. Desvantagens:

6.3.1.2.1. Alto custo inicial: exige dotação orçamentária para aquisição imediata.

6.3.1.2.2. Depreciação e desgaste: o patrimônio perde valor e demanda substituição após alguns anos.

6.3.1.2.3. Manutenção própria: o órgão é responsável por conserto, troca de peças, pneus, freios etc.

6.3.1.2.4. Gestão patrimonial: requer registro, inventário e controle de uso.

6.3.1.2.5. Risco de ociosidade: se o público fizer pouco uso, pode haver desperdício do investimento.

6.3.2. Solução 2: locação de cadeiras de rodas.

6.3.2.1. Vantagens:

6.3.2.1.1. Baixo custo inicial: não há necessidade de grande investimento imediato.

6.3.2.1.2. Flexibilidade: permite ajustar a quantidade de cadeiras conforme a demanda do órgão.

6.3.2.1.3. Manutenção incluída: normalmente a empresa locadora é responsável por reparos e substituição.

6.3.2.1.4. Atualização de modelos: possibilidade de contar com equipamentos mais modernos durante a vigência do contrato.

6.3.2.1.5. Gestão simplificada: menos encargos patrimoniais, já que não há registro de bens permanentes.

6.3.2.1.6. Adequado para demanda temporária: ideal para órgãos que atendem eventos ou períodos de maior fluxo.

6.3.2.2. Desvantagens:

6.3.2.2.1. Custo recorrente: pode sair mais caro no médio/longo prazo, especialmente se o uso for contínuo.

6.3.2.2.2. Dependência do fornecedor: eventual falha na entrega ou reposição prejudica o atendimento.

6.3.2.2.3. Modelos limitados: a escolha pode ficar restrita ao que a locadora oferece.

6.3.2.2.4. Menor controle: o órgão não tem autonomia total sobre a personalização e vida útil dos equipamentos.

6.3.2.2.5. Necessidade de renovação de contrato: risco de descontinuidade caso não haja previsão orçamentária ou falha em novo processo licitatório.

6.4. A compra é mais indicada quando o uso é contínuo e de longo prazo, justificando o investimento patrimonial. Já a locação é vantajosa em situações de uso eventual, temporário, ou quando se deseja evitar encargos de manutenção. Como o TRE/RN pretende utilizar as cadeiras de forma contínua, a compra (solução 1) torna-se mais viável.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Necessidade de Aquisição de Cadeira de Rodas

7.1.1. Para prover a acessibilidade física das instalações e dos serviços às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no TRE/RN, nas Zonas Eleitorais e no COJE, faz-se necessária a aquisição de cadeiras de rodas.

7.2. Objetivo da Aquisição

7.2.1. A aquisição desses itens visa equipar as 60 (sessenta) Zonas Eleitorais do Estado, a Sede do Tribunal, o Fórum Eleitoral de Natal, o Fórum Eleitoral de Mossoró e o Centro de Operações da Justiça Eleitoral (COJE).

7.3. Viabilidade da Solução

7.3.1. Nesse contexto, a Solução 1 se mostra a mais viável, já que se pode dispor diariamente das cadeiras de rodas nos locais de atendimento, sem que seja necessário pagamento de locação pelo uso, o que otimiza a prestação dos serviços de acessibilidade no TRE/RN.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Trata-se da aquisição de cadeiras de rodas, em quantidade estimada conforme tabela abaixo, destinadas ao uso nas unidades da Justiça Eleitoral do TRE/RN.

MATERIAL	QUANTIDADE
Cadeiras de rodas	68

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 57.800,00

9.1. Estima-se que a contratação fique em torno de R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

9.2. Foi realizada pesquisa de preços para aquisição das cadeiras de rodas, tendo-se obtido preço médio de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) a unidade, a partir dos links:

9.2.1. <https://www.ortoline.net.br/cadeira-de-rodas-pl-001>

9.2.2. <https://www.ortoline.net.br/cadeira-de-rodas-semi-obeso-pl-500>

9.2.3. <https://www.casamedica.com.br/cadeira-de-rodas-pl-101-pneus-macicos-e-pes-elevaveis-prolife.html>

9.2.4. <https://www.pedeapoio.com.br/produto/cadeira-de-rodas-simples-pl001-pneu-macico-prolife-4169>

9.2.5. <https://www.pedeapoio.com.br/produto/cadeira-de-rodas-cds-pneu-macico-101-ate-85-kg-2113>

9.2.6. <https://magazinemedica.com.br/produtos/cadeira-de-rodas-simples-rx40-aro-nylon-pneu-macico-dune>

9.3. Esse valor estimado será apreciado pela Seção de Análise Técnica de Contratações – SETEC. Caso confirmado que o valor estimado ultrapassa o valor previsto no PCA, deverá ser remanejado valor da UGR 070225 - Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições para suprir a demanda aqui prevista.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O objeto será adquirido de uma única vez, portanto não há possibilidade de parcelamento.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Manutenção e assistência técnica:

11.1.1. Serviço especializado para revisões periódicas, ajustes de freios, pneus, estofamento e peças móveis.

11.1.2. Contrato pode ser preventivo (revisões programadas) e corretivo (consertos emergenciais).

11.2. Higienização e conservação:

11.2.1. Limpeza regular das cadeiras.

11.2.2. Pode ser integrado ao contrato geral de limpeza e conservação já existente.

11.2.3. Pode ser necessário a compra de capas protetoras, principalmente quando o uso não for frequente.

11.3. Treinamento e capacitação:

11.3.1. Capacitação dos servidores responsáveis para:

11.3.1.1. Auxiliar corretamente no uso da cadeira.

11.3.1.2. Evitar acidentes durante o transporte de usuários.

11.3.1.3. Procedimentos de segurança em emergências.

11.4. Logística interna

11.4.1. Eventual serviço para o transporte das cadeiras, caso o TRE/RN opte por não fazer por meios próprios.

11.5. Segurança e responsabilidade civil

11.5.1. Avaliar contratação de seguro patrimonial ou de responsabilidade civil (caso de acidentes relacionados ao uso da cadeira dentro do órgão).

11.6. Consultoria em acessibilidade (opcional)

11.6.1. Empresas ou profissionais que auxiliem na adequação do espaço físico ao uso das cadeiras (largura de portas, rampas, pisos antiderrapantes).

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A contratação do objeto do presente Estudo Preliminar será incluída como demanda extra no PCA/2025, sob código PAT.XOO_25.08.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Benefícios Institucionais:

13.1.1. Cumprimento da legislação de acessibilidade (Lei nº 10.098/2000, Decreto nº 5.296/2004 e Lei nº 13.146 /2015).

13.1.2. Melhoria da imagem institucional junto à sociedade, demonstrando compromisso com inclusão e cidadania.

13.1.3. Atendimento humanizado e mais eficiente, alinhado a princípios de igualdade de acesso.

13.1.4. Redução de barreiras arquitetônicas e sociais, favorecendo a plena participação de todos os cidadãos.

13.2. Benefícios Operacionais

13.2.1. Disponibilidade imediata de equipamentos em situações de necessidade ou emergência.

13.2.2. Agilidade no atendimento ao público, evitando constrangimentos ou dificuldades para usuários com mobilidade reduzida.

13.2.3. Otimização da logística interna, facilitando o deslocamento de pessoas entre setores do órgão.

13.2.4. Padronização dos recursos de acessibilidade no ambiente institucional.

13.3. Benefícios Sociais

13.3.1. Inclusão de pessoas com deficiência e idosos, garantindo autonomia e segurança.

13.3.2. Atendimento a demandas temporárias, como gestantes, pessoas em recuperação de cirurgias ou visitantes acidentados.

13.3.3. Redução de riscos de acidentes, já que o órgão fornece equipamento adequado em vez de improvisos.

13.3.4. Fortalecimento da confiança da população no serviço público, que se mostra preparado para acolher diferentes necessidades.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Procedimentos de uso:

14.1.1. Estabelecer controle de uso.

14.1.2. Determinar locais fixos de disponibilidade, próximos às entradas e áreas de atendimento.

14.2. Segurança e integridade:

- 14.2.1. Realizar vistorias periódicas nos equipamentos (freios, pneus, apoio de pés, encosto).
- 14.2.2. Providenciar manutenção preventiva e corretiva com equipe própria ou empresa contratada.
- 14.2.3. Garantir que haja espaços adequados de circulação, evitando acidentes em rampas ou corredores.
- 14.2.4. Instalar sinalização indicando onde as cadeiras estão disponíveis.

14.3. Higienização e conservação

- 14.3.1. Definir rotina de limpeza das cadeiras, especialmente em locais de grande fluxo.
- 14.3.2. Armazenar em local protegido contra chuva, sol e umidade, evitando desgaste precoce.
- 14.3.3. Utilizar capas protetoras quando não estiverem em uso prolongado.

11.4. Capacitação dos servidores

11.4.1. Treinar servidores para:

- 11.4.1.1. Auxiliar usuários de forma correta e segura.
- 11.4.1.2. Operar a cadeira em rampas e pisos irregulares.
- 11.4.1.3. Aplicar protocolos em caso de emergência (queda, mal súbito).
- 11.4.1.4. Sensibilizar a equipe sobre atendimento inclusivo e respeito à autonomia do usuário.

11.5. Responsabilidade e prevenção de riscos

- 11.5.1. Avaliar necessidade de seguro patrimonial e de responsabilidade civil.
- 11.5.2. Disponibilizar EPI's e acessórios quando necessário.
- 11.5.3. Manter registros de manutenção e higienização para fins de auditoria e segurança jurídica.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 A aquisição dos bens objeto deste Estudo Preliminar, observarão a legislação vigente e alterações pertinentes, devendo observar os critérios de sustentabilidade ambiental, incumbindo à CONTRATADA, em especial:

15.2 Observar as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI/MPOG e Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, com as alterações introduzidas pelas Instruções Normativas IN nº 12, de 2020, nos seguintes termos:

a) Deverão ser consideradas, com o que se estipula neste Estudo, todas as normas inerentes à aquisição /fornecimento de materiais e/ou prestação dos serviços, do INMETRO, ANVISA, CONAMA, ABNT/NBR, recomendações ambientais e sustentáveis, assim como normas relativas aos serviços de comercialização e industrialização, compreendendo entre outras:

- Código de Defesa do Consumidor;
- Lei nº 6.938/1981-Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA);

- Instrução Normativa 22, de 22 de dezembro de 2021;
- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- Decreto nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022; – Regulamenta a Lei nº 12.205/2010;

15.3 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

15.4 Um dos atributos de valor da Estratégia Nacional do Poder Judiciário (2021-2026) previsto na Resolução CNJ n. 325, de 29 de junho de 2020, refere-se à prática da sustentabilidade. A Estratégia Nacional também estabeleceu como um dos Processos Internos para o Poder Judiciário a promoção da sustentabilidade, observando-se, para tanto, o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos, a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados, do uso apropriado dos recursos finitos, a promoção das contratações sustentáveis, a gestão sustentável de documentos e a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

15.5. A compra de cadeiras de rodas, embora seja um item voltado à inclusão social, também pode trazer impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida. Seguem os principais:

15.5.1. Impactos na fabricação:

15.5.1.1. Consumo de matérias-primas: uso de metais (aço, alumínio), plásticos e tecidos, cuja extração e produção geram poluição e consumo de recursos naturais.

15.5.1.2. Emissão de gases de efeito estufa (GEE): processos industriais de fundição, soldagem, injeção de plástico e transporte dos materiais.

15.5.1.3. Geração de resíduos industriais: sobras metálicas, solventes, óleos e embalagens da cadeia produtiva.

15.5.2. Impactos na logística e transporte:

15.5.2.1. Emissões de CO₂ no transporte das cadeiras (fábrica → órgão público → Zonas Eleitorais).

15.5.2.2. Uso de embalagens (plásticos, papelão, isopor) que precisarão ser descartadas após a entrega.

15.5.3. Impactos durante o uso:

15.5.3.1. Consumo de insumos para manutenção: óleos lubrificantes, peças de reposição (rodas, pneus, estofamento).

15.5.3.2. Desgaste de pneus e rodízios: liberação de microplásticos no meio ambiente.

15.5.3.3. Geração de resíduos: troca de componentes plásticos, borracha e tecidos.

15.5.4. Impactos no descarte

15.5.4.1. Dificuldade de reciclagem: cadeiras de rodas são feitas de diferentes materiais (metal, borracha, plástico, tecido), o que dificulta a separação.

15.5.4.2. Acúmulo em aterros: cadeiras descartadas incorretamente ocupam espaço e liberam resíduos (plásticos, metais oxidados).

15.5.4.3. Potencial de reaproveitamento: se não houver logística reversa, cadeiras em bom estado podem ser descartadas sem necessidade.

15.5.5. Impactos indiretos (positivos)

15.5.5.1. Incentivo à acessibilidade sustentável: o uso da cadeira reduz improvisos ou adaptações inseguras, evitando desperdício de outros recursos.

15.5.5.2. Possibilidade de reutilização social: cadeiras antigas podem ser doadas a instituições ou reaproveitadas, prolongando a vida útil e reduzindo descarte.

15.6. Os impactos ambientais principais vêm da extração de matérias-primas, produção, transporte, manutenção e descarte. Porém, esses impactos podem ser mitigados com compra sustentável (modelos duráveis, recicláveis) e programas de reaproveitamento social além da possibilidade de logística reversa.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

As cadeiras de rodas são encontradas no mercado nacional para fornecimento, não devendo haver óbice à aquisição.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

AMALDO RODRIGUES LIMA

Integrante Demandante

ANDREA KARLA MENEZES PROTASIO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 17/09/2025 às 13:25:14.